

LEI Nº 06/70

DONATO MARCELO BALBO, Prefeito Municipal
de Meridiano, Estado de São Paulo, etc.,
usando das atribuições que lhe são confe-
ridas por lei:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decretou e eu
promulgo a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica reestruturado o "Quadro de Fun-
cionários Municipais" do Município de Meridiano, Bem como a "Refe-
rência" e Tabela de Vencimentos anexa a Lei nº 15, de 1º de dezem-
bro de 1.969, a saber:

<u>C A R G O S</u>	<u>REFERÊNCIA</u>	<u>VENC. MENSAL</u>	<u>VENC. ANUAL</u>
2. Auxiliar de Escriturário	" 1"	177,60-	2.131,20-
1. Motorista	" 4"	212,80-	2.553,60-
1. Lixeiro	" 7"	255,40-	3.064,80-
1. Fiscal Leiturista de Água	" 9"	300,00-	3.600,00-
1. Tratorista	"11"	312,00-	3.744,00-
1. Lançador-Avaliador	"11"	312,00-	3.744,00-
1. Tesoureiro	"11"	312,00-	3.744,00-
1. Secretário	"11"	312,00-	3.744,00-
1. Fiscal Geral	"11"	312,00-	3.744,00-
1. Contador	"19"	425,60-	5.107,20-
<u>REFERÊNCIAS</u>		<u>VENC. MENSAL</u>	<u>VENC. ANUAL</u>
" 1"		177,60-	2.131,20-
" 2"		184,00-	2.208,00-
" 3"		198,60-	2.383,20-
" 4"		212,80-	2.553,60-
" 5"		227,00-	2.724,00-
" 6"		241,20-	2.894,40-
" 7"		255,40-	3.064,80-
" 8"		269,60-	3.235,20-
" 9"		300,00-	3.600,00-

continuação das fls.-01-

REFERÊNCIAS

VENC. MENSAL

VENC. ANUAL

"10"	308,00-	3.696,00-
"11"	312,00-	3.744,00-
"12"	326,20-	3.914,40-
"13"	340,40-	4.084,80-
"14"	354,60-	4.255,20-
"15"	368,80-	4.425,60-
"16"	383,00-	4.596,00-
"17"	397,20-	4.766,40-
"18"	411,40-	4.936,80-
"19"	425,60-	5.107,20-
"20"	439,80-	5.277,60-

Artigo 2º - Fica assegurado aos funcionários que exercem cargos idênticos constantes desta Lei, de serem neles providos.

Artigo 3º - As despesas com o aumento verificado, conforme consta do artigo 1º desta Lei, serão cobertas com os recursos próprios consignados no orçamento para o exercício de 1.970.

Artigo 4º - Os aumentos constantes desta Lei, vigorarão a partir de 1º de julho de 1.970.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Meridiano, 03 de julho de 1.970.


DONATO MARCELO BALBO
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal, e afixada no lugar público de costume na data supra.


HERMENEGILDO BALDIN
SECRETÁRIO MUNICIPAL